

PERTT.
1878



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT. Kanden ex-0015/2019

2019.1.1.01278-16.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Exposto de Souza Guimarães

DISTRIBUIÇÃO

S. S. S. 1674

de 26-9-41

Of. 1674

26 de Setembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluse vos enviamos o processo PCERTT - 1.878/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a diversos imóveis situados na cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ERNESTO DE SOUZA GUIMARÃES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,
D.O. de 14-10-941 fls. 19.798

PCERTT - 1.878 - Requerente: ERNESTO DE SOUZA GUIMARÃES, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, os imóveis de propriedade do requerente, situados na Cidade de Barra do Pirai, ns. 78 e 8, da rua Teixeira de Andra-

de, nº 4, da rua Dr. Andrade Pinto, ns. 2 e 52, da rua Barbosa e s/n, da rua Paulo de Frontin, por ficarem dentro da sesmaria concedida a Francisco Fernes Lisboa e os dois prazos de terras números 8 e 9, da rua Franklin de Moraes, por ficarem dentro da sesmaria concedida a Antônio Pinto de Miranda, já julgadas nos processos ns. 591 e 2.240. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

*Aprov. em sessão de Ref.
Rio, 25-9-41
a) L. P. L.
P. F. T.
H. D.*

RELATÓRIO

1. ERNESTO DE SOUZA GUIMARÃES, por intermédio de seu procurador, apresenta a esta Comissão, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os títulos em que funda o seu direito aos imóveis abaixo mencionados, situados na cidade de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:
- 1.01 - Imóveis ns. 78 e 80 da rua Teixeira de Andrade (fls. 4 e 10);
 - 1.02 - Imóvel nº 4 da rua Dr. Andrade Pinto (fls. 21);
 - 1.03 - Imóveis ns. 2 e 52 da rua Barbosa (fls. 25 e 29);
 - 1.04 - Imóvel sem numero da rua Paulo de Frontin, com a frente de 15m (fls. 34);
 - 1.05 - Dois prazos de terras ns. 8 e 9 da rua Franklin de Moraes, com a frente de 10.30m cada um (fls. 15).
2. Achando-se os imóveis referidos nos itens 1.01 a 1.04 e 1.05 situados, respectivamente, nas sesmarias concedidas em 25/8/1764 a Francisco Pernes Lisboa e Antonio Pinto de Miranda, já julgadas nos processos ns. 591/39 e 2.270/39, não incidem os mesmos nas disposições do Decreto Lei nº 893, de 26/11/938 e o processo deve ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -